LEI Nº 1.706/98

Autoriza a Prefeitura a adquirir bens móveis e imóveis que especifica.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Canápolis autorizada a adquirir bens móveis e imóveis, pertencentes a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CANAPOLINA - ACRC.

Art. 2º - Os bens, mencionados na art. 1° são compostos de:

- 700 m de cobertura metálica;
- imóvel com área de 1.75,57/há, situados abaixo da represa de capitação de água;
- 05 terrenos situados no Bairro Altamira, com área de 650,00m².

Art. 3º - O valor a ser pago pêlos bens constantes desta Lei, será determinado por uma Comissão de avaliação nomeada por ato do Executivo, composta de 02 vereadores, 02 funcionários, e um proprietário de imóvel similar.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária Própria, ficando o Executivo autorizado, se necessário, a abrir Crédito Especial para este fim.

Art. 5º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Canápolis - MG., 12 de Junho de 1998.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal